



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/2020

Institui no âmbito do Município de Anchieta, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária virtual do dia 24/11/2020, o Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Poder Legislativo (vereador Cleber Pombo), que institui no âmbito do Município de Anchieta, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N. 21/2020.

Institui no âmbito do Município de Anchieta, o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º- Institui no âmbito do Município de Anchieta o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, priorizando:

- I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II - o estímulo à realização da doação de sangue;
- III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º- O mês de “Junho Vermelho” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anchieta, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 3º- A campanha de incentivo à doação de sangue de que se trata o art. 1º desta Lei poderá ser realizada por meio de ações e campanhas a cada mês de junho e ficarão a cargo de órgãos públicos municipais, fazendo parte do calendário anual de realização da Secretaria de Saúde.

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a cada ano a critério de seus gestores, cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de incentivo e conscientização visando aumentar o número de doadores.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de novembro de 2020

CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS
Vice Presidente

ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI
Secretário

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.